



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF

Reunião Ordinária N.º 937

Decisão CEEE: nº 00188/2024

Referência: Processo nº 07.818.200956/2024

Interessado: CRISTIANO RYKER MORAES

EMENTA: Pelo deferimento do pedido de Interrupcao de Registro Profissional

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea-DF), reunida no dia 18 de março de 2024, apreciando o processo em epígrafe, com relato e voto devidamente fundamentado pelo conselheiro **Fábio Oliveira Guimarães**, o presente processo trata de pedido de interrupção de registro profissional, requerida pelo Eng. Eletric. **CRISTIANO RYKER MORAES**; considerando que o interessado apresentou edital do concurso através do qual foi admitido no **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**; considerando que o edital do concurso não exigia que o candidato a ocupar o cargo descrito fosse engenheiro ou profissional que exigisse registro no Crea; considerando que na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) da profissional continuava aberto na CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO no cargo de AUDITOR, porém apresentou Diário Oficial da União (DOU) com exoneração no cargo; considerando a decisão liminar proferida nos autos do processo 1015587-69.2017.4.01.3400, movida pelo Ministério Público Federal em face do Confea, transcrita "C..) DEFIRO A TUTELA DE URGENCIA, para determinar que o CONFEA se abstenha de exigir a inscrição, bem como todas as obrigações dela decorrentes, dos profissionais ocupantes de cargos públicos para os quais a lei estabeleceu provimento por profissionais que não sejam engenheiros ou engenheiros-agrônomos; considerando o Ofício Circular do Confea nº 4145 de 27/11/2017 que "...determina que todos os Creas se abstenham de exigir a inscrição dos profissionais ocupantes de cargos públicos, bem como todas as obrigações dela decorrentes."; **DECIDIU**, pelo DEFERIMENTO sobre o pedido de interrupção do registro do(a) Engenheiro Eletricista, CRISTIANO RYKER MORAES, por ocupar o cargo de AUDITOR FEDERAL DE CONTROLE EXTERNO no TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, por cumprimento de decisão judicial. Coordenou a sessão o coordenador Isaias Baptista Martins. Votaram favoravelmente por unanimidade o(s) senhor(es) conselheiro(s): Matheus Arantes Suxberger, Fábio Oliveira Guimarães, João Batista Serroni De Oliva, Erikson Lima De Oliveira, Fabyola Gleyce Da Silva Resende, David Jose De Matos, Celso De Alcântara Chagas, Lecy Cristiani Ramalho, Isaias Baptista Martins.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 18 de Março de 2024.

Isaias Baptista Martins
Coordenador em Exercício